



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Av. Américo Vespúcio de Carvalho, 120 - Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 - CEP 36834-000 - Minas Gerais
Telefone: (32) 3747-1286 / (32) 3747-1082 - E-mail: prefeituracaparao@uai.com.br

LEI Nº. 1.134, de 03 de julho de 2007.

"Cria Vila e dá nome às ruas existentes e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Caparaó sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada VILA CAPIM ROXO, o povoado situado no Córrego Capim Roxo, zona rural do Município de Caparaó, às margens da Rodovia MG 111, estrada Manhumirim/Carangola, compreendendo o perímetro urbano de 42.000,00 m², aproximadamente, .

Art. 2º - Ficam denominadas Ruas Emílio Celestino Leite a que confronta com a Rodovia e Sebastião Celestino Leite; a Sebastião Celestino Leite confrontando com Emílio Celestino Leite e com a José Zuza; a José Zuza confrontando com Sebastião Celestino Leite e com a Rodovia; e, a Euzébio Mendes que confronta com a Rodovia,

Art. 3º - As despesas com infra-estrutura para criação da Vila correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação, implementará as obras de infra-estrutura necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caparaó-MG, 03 de julho de 2007.


Dalmoir Souza Miranda
Prefeito Municipal

